

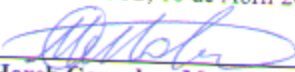
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 4º: A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do CMDCA, para de liberação.

Art. 5º: Esta Comissão terá até 31 de dezembro de 2019 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos na Resolução 003/2019 que dispõe sobre o Edital de convocação aprovado por este Conselho.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.**  
União de Minas – MG, 16 de Abril 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Horeb Gonçalves Mateus**  
**Presidente CMDCA**

Publicado, por afixação,  
No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal e  
Câmara Municipal  
Conforme ART.nº.97 da LOM.

**PUBLICAÇÃO**

Publicado em 16/04/19, por afixação,  
no quadro de avisos e atiles da Prefeitura



**PUBLICAÇÃO**

Publicado em 16/04/19, por afixação,  
no quad. de Prefeitura e da Câmara Municipal,  
nos termos do art. 97 da Lei Orgânica Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE - CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº.738 de 17 de Dezembro de 2013 e suas alterações.

**RESOLUÇÃO Nº. 002/2019**

Dispõe sobre a criação da Comissão  
Organizadora do processo de escolha dos  
conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de União de Minas, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 738/2013 e suas alterações RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de União de Minas.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) Rosa Lucia da Costa, representante do Poder Público.
- b) Thais Leal Medeiros, representante do Poder Público.
- c) Horeb Gonçalves Mateus , representante da Sociedade Civil.
- d) Elciene Aparecida da Silva, representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

